



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PROCESSO Nº 20212517863
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-SRP
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 17/04/2023 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 16/02/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 12/04/2022
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 315527

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022, processo administrativo nº 20212517863, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual aquisição de materiais de cutelaria para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP					
CNPJ: 40.761.843/0001-25		Telefone: (84)3645-3657		e-mail: ismalheiro@hotmail.com	
Endereço: Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP 59155-605					
Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Espremedor de frutas industrial; corpo em aço inoxidável; potência de 500W; tensão de 220v ou bivolt; altura aproximada de 30cm; selo de	90	unid.	314,15	28.273,50

IVA
NAL
DO
SEV
ERIN
O
MAL
HEIRO
O: 31
580
120
406
Assinado por 1 pessoa: JORGE DE MORAES MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



	garantia pelo INMETRO. MARCA METAL FERREIRA.				
62	Cafeteira industrial em aço inoxidável; capacidade de 6L; tensão de 220v ou bivolt; base (pés) em material antiderrapante; selo de garantia pelo INMETRO. (COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE LEI ORDINÁRIA Nº 2.036/2020). MARCA MARCHESONI.	30	unid.	1.130,00	33.900,00
65	Espremedor de frutas industrial; corpo em aço inoxidável; potência de 500W; tensão de 220v ou bivolt; altura aproximada de 30cm; selo de garantia pelo INMETRO. (COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONSOANTE LEI ORDINÁRIA Nº 2.036/2020). MARCA METAL FERREIRA.	30	unid.	314,15	9.424,50
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 71.598,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais).					

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

IVAN
ALD
O
SEVE
RINO
MAL
HEIR
O:31
5891
2040
0

Assinado
o de
form
digi
por
IVAN
DO LU
SEVE
O
MAIA
RO:31
91200
Data: 20
2024.
13:32
-0316

Assinado por 1 pessoa: JORGE DE MORAES MAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pamamirim.1doc.com.br/verificacao/8EAC-C778-8E5A-AB1D> e informe o código 8EAC-C778-8E5A-AB1D





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

IVANALDO SEVERINO
MALHEIRO:31589120400

Assinado de forma digital por IVANALDO
SEVERINO MALHEIRO:31589120400
Dados: 2022.04.20 13:38:48 -03'00'

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
CPF Nº 315.891.204-00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP
CNPJ Nº 40.761.843/0001-25

